



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**PROJETO DE LEI Nº 007 DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

**"Altera o Anexo I da Lei nº 372, de 16 de maio de 2003, e dá outras providências."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores comissionados do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima-IPEM/RR.

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Nº 372, de 16 de maio de 2003 passa a vigorar conforme o que segue:

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO IPEM/RR**

CÓDIGO	CARGOS	QTD.	VALOR R\$	TOTAL R\$
-	Presidente	1	R\$ 7.807,59	R\$ 7.807,59
CNES-I	Diretor de Qualidade e Metrologia	1	R\$ 4.586,58	R\$ 4.586,58
CNFS-I	Diretor de Administração e Finanças	1	R\$ 4.586,58	R\$ 4.586,58
CNES-III	Chefe de Gabinete	1	R\$ 2.005,17	R\$ 2.005,17
CNES-II	Assessor Jurídico	1	R\$ 2.808,75	R\$ 2.808,75
CNES-III	Chefe do Controle Interno	1	R\$ 2.005,17	R\$ 2.005,17
CNES-III	Assessor Especial	1	R\$ 2.005,17	R\$ 2.005,17
CNES-III	Assessor de Comunicação	1	R\$ 2.005,17	R\$ 2.005,17
CDS I	Chefe de Divisão	7	R\$ 1.605,00	R\$ 11.235,00
CDI-I	Assessor Técnico	2	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
FAI-I	Secretária de Gabinete	2	R\$ 852,20	R\$ 1.704,40
FAI-II	Secretária de Diretor	2	R\$ 852,20	R\$ 1.704,40
FAI-III	Secretária de Divisão	7	R\$ 724,37	R\$ 5.070,58
	TOTAL	28		R\$ 49.664,56

**Art. 3º** Os efeitos financeiros desta Lei terão início em 1º de janeiro de 2006.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima-IPEM/RR.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 24 de janeiro de 2006.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945

RORAIMA

20149 23/01/2006 000249 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA